

Ao

Município de Herval D'Oeste - SC

Ao Ilmo. (a) Sr.(a) Pregoeiro (a)

Ref.: Impugnação ao Edital de Licitação PE 18/2024

Prezados (a) Sr. (a)

NANDIS COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA – em Recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.959.495/0001-43, estabelecidas na Rua Xavantina, nº 223-D, sala 01, Bairro Eldorado, CEP: 89.810-200, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO ao Edital de Licitação PE n. 18/2024**, que tem como objetivo o registro de preços para a eventual e/ou futura aquisição de gás oxigênio medicinal para uso da Secretária de Saúde, inclusive UPA 24hr, com fornecimento em comodato dos Cilindros de Armazenagem, pelo períodos de 12 (doze) meses ao Município de Herval D'Oeste – SC.

## **I CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A IMPUGNANTE esclarece que o objetivo da presente impugnação ao edital de licitação em referência não é de procrastinar o processo licitatório, mas sim para que sejam revistos e/ou esclarecidos pontos que poderiam inviabilizar o prosseguimento do feito.

## **II DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE**

Nos termos do disposto no item 17 do Edital nº 24/2024 e Art. 164, da Lei 14.133/21, todo e qualquer licitante pode impugnar o presente instrumento convocatório em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

Portanto, considerando que a nova lei de licitações previu que “*qualquer pessoa é legítima para impugnar o edital*” desta forma, fica demonstrada a legitimidade e tempestividade da presente impugnação.

### III DA UNIDADE DE MEDIDA DE GASES ATMOSFÉRICOS

O presente Edital adotou como unidade de medida para os itens a serem fornecidos de “UNIDADE”.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNIT. MÁXIMO (R\$)
01	OXIGÊNIO MEDICINAL 6M <sup>3</sup>	UND	1000	R\$ 45,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M <sup>3</sup>	UND	600	R\$ 60,00
03	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M <sup>3</sup>	UND	300	R\$ 150,00

A unidade de medida utilizada para fornecimento do produto oxigênio medicinal deve ser em “M<sup>3</sup>”, pois o preço exigido por meio de uma unidade incorreta impossibilitará a elaboração de uma proposta adequada ao ente público.

Analisando o preço disposto no Item 01 de “oxigênio medicinal 6m<sup>3</sup>”, verifica-se que o mesmo é fixado em R\$ 45,00 sendo seu máximo, porém este preço máximo só seria possível caso estivesse em M<sup>3</sup>, e não por unidade.

Inobstante, a comercialização de gases atmosféricos por M<sup>3</sup> é o padrão praticado no mercado atual, a IMPUGNANTE pede que seja realizada revisão do edital para alteração de UNIDADE para M<sup>3</sup> dos itens do objeto do edital.

### IV. LOCAL DE ENTREGA

Sobre os locais de entregas dos produtos objeto desta licitação, segundo item 7.5.1

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

Desta forma, não fica esclarecido onde serão os locais de entrega do objeto e sequer há menção dos respectivos endereços.

A **IMPUGNANTE** solicita que os endereços sejam transcritos, pois as entregas em locais determinados influenciam não só na logística, mas também na própria composição dos custos dos produtos a serem fornecidos.

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria que:

- a) Seja realizada a correção da unidade de medida em M<sup>3</sup> para fornecimento de gás oxigênio;
- b) Seja esclarecido os locais de entrega dos produtos em locais determinados.

Por fim, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos, com expectativa, a apreciação deste pedido, confiantes na correção e imparcialidade desta Comissão de Licitação.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Chapecó/SC, 18 de abril de 2024.

---

**NANDIS COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA – em Recuperação Judicial**